



CONTRATO Nº 000007/2023

Processo Administrativo nº 000009/2023

Dispensa de Licitação: 000009/2023. Art. 24, II, da Lei 8.666/93

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL SECRETARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, NO PERÍODO DE MARÇO DE 2023 A MARÇO DE 2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, inscrita no CNPJ nº 31.502.776/0001-33, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Itaocara/RJ, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador JADERSON ALEIXO COUTO SILVA, brasileiro, casado, documento de identidade 119430411, IFPRJ, inscrito no CPF 087.930.887.047-79, com endereço funcional na Câmara Municipal de Itaocara, de outro lado a empresa BAZAR CREMONEZ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilo Peçanha, 230 – Centro - Itaocara - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.618.386/0001-81, aqui denominada CONTRATADA, representada por JUNIOR CREMONEZ, portador da Carteira de Identidade nº 10.045.446-1, expedida pelo Instituto Felix Pacheco-RJ, inscrito no CPF sob o nº 034.216.717-02, que têm entre si, na conformidade do que consta no processo administrativo nº 000009/2023 e do consequente procedimento de dispensa, com base no que dispõe o artigo 24 inciso II da Lei Federal 8666/93, justo e acordado a presente Carta - Contrato, que se regerá pelas condições seguintes:

Em Razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas, respectivamente por contratada e contratante.

1- OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente carta-contrato tem por objeto a aquisição material de secretaria, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Itaocara, conforme itens constantes na cotação de preços, e em conformidade com o pedido do responsável.

- 200 CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA DE 1.0MM;
- 300 ENVELOPE A4 24 X 34 CM PARDO;
- 100 ENVELOPE MEIO OFICIO 162MM X 229MM;
- 5 CAIXAS DE GRAMPOS COBREADRO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES. GRAMPOS COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS.;
- 4 PACOTES ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - COM 100 UNIDADES;
- 3 CAIXAS GRAMPO P/TRILHO (METAL) CAIXA COM 50 UNIDADES;
- 30 CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Itaocara
Gestão 2023/2024

- 20 PACOTES BLOCO ADESIVO PARA RECADOS COLORIDOS 38X50MM PACOTE C/4 UNIDADES DE 100 FOLHAS;
- 05 TUBO DE COLA BASTÃO;
- 100 PASTA C/TRILHO - PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO 23CM X 33 CM;
- 15 LAPIS PRETO Nº 02, CORPO EM MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM;
- 10 CANETAS ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PONTA MÉDIA 1MM;
- 02 CAIXAS DE CLIPS METÁLICOS 3/0 CAIXA COM 415 UNIDADES;
- 03 FITA ADESIVA (LACRE)
- 03 FITA ADESIVA (DUREX)
- 10 BORRACHA DE LATEX PEQUENAS BRANCAS
- 20 PASTAS ORGANIZADORAS A-Z;
- 05 PORTA OBJETOS PARA ESCRITÓRIO DE ACRÍLICO;
- 05 CANETA CORRETIVA 7ML
- 30 CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIONDA (PRETA)
- 25 PORTA DOCUMENTO PLÁSTICO OFÍCIO COM ABA P-30
- 01 PACOTE DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS, MEDINDO 50,8 X 101,6 MM, TAMANHO CARTA, CADA FOLHA C/10 ETIQUETAS, PACOTE COM 100 FOLHAS;
- 01 PACOTE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS, MEDINDO 50,8 X 101,6MM, TAMANHO CARTA, CADA FOLHA C/10 ETIQUETAS, PACOTE COM 100 FOLHAS;
- 03 PACOTES GRAMPOS PLÁSTICOS PARA PASTAS PACOTE COM 50 UNIDADES;
- 200 RESMA PAPEL OFÍCIO A 4 C/500 FOLHAS.

A Câmara Municipal de Itaocara não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados, que somente serão adquiridos diante das demandas do Legislativo.

2. PREÇO.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor unitário de R\$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos) pela unidade de resma de papel A4; R\$ 1,00 (um real), pela unidade de caneta esferográfica azul ponta média de 1.0mm; R\$0,70 (setenta centavos), referente envelope a4 24 x 34 cm pardo; R\$0,35 (trinta e cinco centavos), referente à unidade de envelope meio ofício 162mm x 229mm; R\$8,00 (oito reais), referente a GRAMPOS COBREADRO 26/6 caixa com 5.000 unidades. grampos com tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas.; R\$6,00 (seis reais), referente ao pacote de elástico amarelo nº 18 - com 100 unidades; R\$29,00 (vinte e nove reais), referente a caixa de grampo p/trilho (metal) caixa com 50 unidades; R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos), referente a unidade de caneta marca-texto amarela; R\$9,70 (nove reais e setenta centavos), referente ao pacote de bloco adesivo para recado colorido 38x50mm pacote c/4 unidades de 100 folhas, R\$3,00 (três reais), referente ao tubo de cola bastão; R\$0,70 (setenta centavos), referente a pasta c/trilho - papelão tamanho ofício 23cm x 33 cm; R\$0,30 (trinta centavos), referente a unidade LAPIS preto nº 02, corpo em madeira diâmetro carga 2 mm; R\$1,00 (um real), referente a unidade de caneta esferográfica, cor vermelha, ponta média 1mm; R\$27,00 (vinte e sete reais), referente a caixa CLIPS METÁLICOS 3/0 caixa com 415 unidades; R\$7,00 (sete reais) referente a fita adesiva (lacre); R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos), referente a unidade de fita adesiva (tipo durex);



R\$0,50 (cinquenta centavos) , referente a unidade de borracha de latex pequenas brancas; R\$26,00 (vinte e seis reais) , referente a unidade de pastas organizadoras a-z; R\$17,00 (dezessete reais), referente a unidade de porta objetos para escritório de acrílico; R\$5,00 (cinco reais) , referente a unidade de caneta corretiva 7ml; R\$10,00 (dez reais), referente a unidade de caixa arquivo morto plástico polionda (preta), R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente a unidade de porta documento plástico ofício com aba p-30; R\$100,00 (cem reais), referente ao pacote de etiquetas auto adesivas, medindo 50,8 x 101,6mm, tamanho carta, cada folha c/10 etiquetas, pacote com 100 folhas; R\$27,00 (vinte e sete reais), referente ao pacote de GRAMPOS PLÁSTICOS PARA PASTAS pacote com 50 unidades perfazendo o total de R\$ 8.976,25 (oito mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

Os Preços contratados poderão ser reajustados no final de cada doze meses, com base na variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal, em nome da contratante, contendo a descrição do objeto, acompanhada das certidões: FGTS – Certidão de Débitos Trabalhistas - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a CAMARA MUNICIPAL, as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8666/93

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Itaocara
Gestão 2023/2024

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária e Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.0.00, Material de Consumo.

7. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor(a) Gerly Ferreira dos Santos, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda que a CAMARA MUNICIPAL, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até o dia 15 de março de 2024, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

11. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaocara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Itaocara, 14 de março de 2023.

Jaderson Aleixo Couto Silva
Presidente Câmara Municipal
Contratante

Junior Cremonez
Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____